



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000673/2026-31

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 65509.003735/2025-86
Requisitante: APGCIR/FE

2. OBJETO

Aluguel de Cadeiras para utilização na Reunião Mensal de Segurança do mês de **Fevereiro/2026 e eventos institucionais na IMBEL FE.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO | UND | QTD |
|------|---|------|-----|
| 01 | Serviço de aluguel de cadeiras | Und | 300 |
| 02 | Serviço de aluguel de conjunto de mesa com 4 cadeiras | Unid | 10 |

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte pesquisa de preço com os fornecedores/banco de preços em empresas que realizam o serviço levantado em pesquisa nas páginas dos fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Aquisição de Cadeiras para utilização no Refeitório na Reunião Mensal de Segurança e eventos da Fábrica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de aluguel de 300 cadeiras e 10 conjuntos de mesas com 4 cadeiras.

7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO | NORMA UTILIZADA | ES |
|------|--|---|--|
| 01 | Aluguel de Cadeiras para utilização na Reunião Mensal de Segurança do mês de Fevereiro/2026 e eventos institucionais na IMBEL FE. | NR 17 Ergonomia: PORTARIA/MTP Nº 423, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021. | Serviço de aluguel de cadeiras para utilização na Reunião Mensal de Segurança dos meses de agosto a As cadeiras devem ser novas, estarem limpas e suportar até 154 Kg. |

8.2. Requisitos administrativos e normativos

- 8.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.
- 8.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.
- 8.2.3. A vigência da contratação iniciará na data da emissão e aceitação pelo fornecedor da Nota de Empenho, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.2.4. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

8.3. **Subcontratação**

8.4. -

8.5. **Requisitos de sustentabilidade**

- 8.5.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.
- 8.5.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.
- 8.5.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

9. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

- 9.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.
- 9.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 12.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

11. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Marcar com x

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

12. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

ANA PAULA FERREIRA LEONARDO

Chefe do APOCIR-FE

DANDARA STÉRFANI SILVA DE CASTRO MARCELINO

**Auxiliar Téc. Administrativo
APOCIR-FE**



Documento assinado eletronicamente por **Dandara Sterfani Silva de Castro**, **Auxiliar Técnico Administrativo**, em 26/02/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira Leonardo**, **Chefe de Assessoria**, em 26/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178175** e o código CRC **D52DD08C**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000